



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

### EDITAL DE ABERTURA



A Prefeitura Municipal de Cajati torna público que fará realizar Concurso Público 01/2011, que terá a coordenação da Comissão de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 327, de 22 de junho de 2011, nos termos da legislação vigente, para contratação dos Empregos abaixo relacionados, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, sendo os mesmos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

#### 1. DOS EMPREGOS

1.1. Os empregos a serem providos, salários, vagas, requisitos e jornada de trabalho a serem submetidos ao presente Processo de Seleção Pública são os seguintes:

Cód.	Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial (R\$)	Requisitos para provimento
01	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Barra do Azeite</u>	01	40 h/s	631,40	Ensino Fundamental Completo, e residir na área de atuação <small>(vide itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital)</small> .
02	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Bico do Pato</u>	CR*	40 h/s	631,40	Ensino Fundamental Completo, e residir na área de atuação <small>(vide itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital)</small> .
03	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Capitão Braz</u>	CR*	40 h/s	631,40	Ensino Fundamental Completo, e residir na área de atuação <small>(vide itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital)</small> .
04	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Inhunguvira</u>	CR*	40 h/s	631,40	Ensino Fundamental Completo, e residir na área de atuação <small>(vide itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital)</small> .
05	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Jardim Muniz</u>	CR*	40 h/s	631,40	Ensino Fundamental Completo, e residir na área de atuação <small>(vide itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital)</small> .
06	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Parafuso</u>	07	40 h/s	631,40	Ensino Fundamental Completo, e residir na área de atuação <small>(vide itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital)</small> .
07	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Vila Antunes</u>	CR*	40 h/s	631,40	Ensino Fundamental Completo, e residir na área de atuação <small>(vide itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital)</small> .
08	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Vila Tatu</u>	CR*	40 h/s	631,40	Ensino Fundamental Completo, e residir na área de atuação <small>(vide itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital)</small> .
09	Médico de Saúde da Família	04	40 h/s	13.760,00	Nível Superior Completo com Registro no CRM
10	Médico Especialista - Cardiologista	CR*	10 h/s	5.160,00	Nível Superior Completo com Registro no CRM e título de especialista em Cardiologia
11	Médico Especialista - Epidemiologista	CR*	10 h/s	5.160,00	Nível Superior Completo com Registro no CRM e título de especialista em Epidemiologia
12	Médico Especialista - Ginecologista	02	20 h/s	10.320,00	Nível Superior Completo com Registro no CRM e título de especialista em Ginecologia
13	Médico Especialista - Neurologista	01	10 h/s	5.160,00	Nível Superior Completo com Registro no CRM e título de especialista em Neurologia

14	Médico Especialista - Oftalmologista	01	10 h/s	5.160,00	Nível Superior Completo com Registro no CRM e titulo de especialista em Oftalmologia
15	Médico Especialista - Ortopedista	CR*	10 h/s	5.160,00	Nível Superior Completo com Registro no CRM e titulo de especialista em Ortopedia
16	Médico Especialista - Pediatra	02	20 h/s	10.320,00	Nível Superior Completo com Registro no CRM e titulo de especialista em Pediatria
17	Médico Especialista - Psiquiatra	01	20 h/s	10.320,00	Nível Superior Completo com Registro no CRM e titulo de especialista em Psiquiatria
18	Médico Especialista - Psiquiatra	CR*	10 h/s	5.160,00	Nível Superior Completo com Registro no CRM e titulo de especialista em Psiquiatria
19	Médico Plantonista	CR*	06, 12 ou 24 h/plantão	68,00/hora	Nível Superior Completo com Registro no CRM

**CR\* - Cadastro de Reserva (quantidade de vagas em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajati).**

**1.2.** O valor da Taxa de Inscrição para os Empregos serão as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Fundamental Completo	R\$ 20,00 (vinte) reais
Nível Superior Completo	R\$ 50,00 (cinquenta) reais

**1.3.** A Taxa deverá ser recolhida até um dia após o encerramento das inscrições, ou seja, **01 de setembro de 2011**, cujo boleto bancário será gerado automaticamente ao final da realização da inscrição no site da Empresa APTA Assessoria e Consultoria, no endereço [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br). O pagamento poderá ser efetuado em quaisquer agências bancárias, casas lotéricas ou qualquer outra agência credenciada integrante da rede de compensação bancária nacional. Nos valores da taxa de inscrição já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários pelo recebimento das inscrições.

**1.4. Os candidatos ao Emprego de Agente Comunitário de Saúde – ESF, deverão obrigatoriamente residir no município de Cajati, comprovando residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família pertencente a área de atuação escolhida, nos termos da Lei Federal nº 11350, de 05 de outubro de 2006, conforme a tabela abaixo:**

Código	Nomenclatura	Área de Atuação
01	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Barra do Azeite</u>	Bairros: Barra do Azeite, Timbuva, Cabeceira do Rio Azeite, Braço do Rio Azeite, Vila Nova, Cortesia, Lavras, Jacupiranguinha e Estrada do Manoel Gomes.
02	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Vila Tatu</u>	Bairros: Vila Tatu, Capelinha, Braço Feio, Vila Carmo, Queimado, Vila Antunes, Conchas, Vila Lucas e Anta Gorda.
03	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Capitão Braz</u>	Bairros: Capitão Bráz, Vila Andréia, Abóbora, Vila Brás, Vila Paraíso, Fazenda Jaciara, Fazenda Dan, Fazenda Koga, Macaco Branco, Boa Vista, Fazenda Emília, Vila Camargo, Vila Cruzinha, Taboal, Cachoeirinha, Bairro Bananal, Loteamento Beira Rio, Pedrinhas e Morro Grande.
04	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Parafuso</u>	Bairros: Manoel Gomes, Parafuso, Pouso Alto, Big Vale e Inferninho.
05	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Bico do Pato</u>	Bairros: Bico do Pato, Jd. Cardoso de Freitas, Jd. Granipave, Jd. Maria Vicente, Jd. Santa Rita, Barro Branco, Vila Adriana, Centro e Vila Industrial.
06	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Inhuguívia</u>	Bairros: Guaraú, Jd. Hold, Inhunguvira.
07	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Vila Antunes</u>	Bairros: Vila Antunes, Jd. Novo Cajati, CDHU, Jd. Ana Maria e Cachoeirinha I.
08	ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Bairro Jardim Muniz</u>	Bairros: Jd. São José, Vila Vitória, Jd. Muniz, Linha da BR (Sítio Pica Pau Amarelo, Sítio Harli Pasquini, Guaraú II).

**1.5.** O Agente Comunitário de Saúde convocado deverá participar **obrigatoriamente** do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, oferecido por instituição competente, conforme inciso II do Artigo 6º da Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**1.6.** Caso o Agente Comunitário de Saúde não obtenha o aproveitamento exigido no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, seu contrato será automaticamente rescindido, após comunicação do órgão competente.

**1.7.** A comprovação de residência far-se-á no período de admissão, devendo o candidato residir na área de atuação desde a data de publicação do edital, nos termos da legislação vigente.

**1.7.1.** Será considerado como comprovante de residência, para apresentação oportunamente:

Última fatura de consumo da Elektro ou Sabesp, em nome do candidato ou comprovar documentalmente a relação com o titular da fatura no endereço indicado.

**1.7.2** É facultativa a Prefeitura do Município de Cajati/SP, fazer todas as diligências necessárias para a efetiva comprovação da residência do candidato.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições se realizarão nos dias de **16 a 31 de agosto de 2011**, exclusivamente pela internet, através dos sites [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) e [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).

**2.1.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Emprego.

**2.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**2.2.1.** As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, lhes serão assegurado o direito à inscrição para os Empregos deste Concurso Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras observadas as porcentagens legais estabelecidas.

**2.2.2.** O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**2.3.** Para inscrever-se o candidato deverá:

**2.3.1.** Acessar o endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) durante o período de inscrição **16 a 31 de agosto de 2011**;

**2.3.2.** Localizar o “link” correspondente ao presente Concurso Público;

**2.3.3.** Ler o Edital do Concurso Público e preencher a ficha/requerimento de inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

- a) Ser brasileiro nato ou estrangeiro atender aos requisitos legais;
- b) Ter, na data do término das inscrições, 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir habilitação, na data da posse, para o Emprego a que concorre;
- d) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego a que concorre;
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- h) Não ter antecedentes criminais, que impeçam a admissão;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja 70 anos.
- j) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego, Cargo ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os empregos ou Cargos em comissão.
- k) Não ser titular de cargo ou Cargo público cuja acumulação não seja permitida nos termos da legislação em vigor.

**2.3.4.** Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 1.2, até a data limite de **01 de setembro de 2011**.

**2.3.5.** O candidato deverá recolher a taxa de inscrição, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, de acordo com os valores constantes no subitem 1.2 deste Edital, até a data estabelecida.

**2.3.6.** As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.

**2.3.7.** Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer

motivo.

**2.3.8.** Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

**2.3.9.** A Prefeitura Municipal de Cajati e a Empresa AptA - Assessoria e Consultoria não se responsabilizarão por eventuais falhas que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo da responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

**2.4.** O candidato será responsável, civil e criminalmente, pelas informações prestadas no momento da inscrição, bem como é responsável por qualquer erro ou omissão.

**2.5.** O candidato que vier a ser habilitado na seleção pública de que trata este Edital poderá ser contratado no Emprego durante o prazo de validade da seleção pública, se atendidas, à época da convocação, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do município.

**2.5.1.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.6.** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**2.7.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**2.8.** A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

**2.9.** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

**2.10.** Qualquer condição especial para participação no Concurso Público deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Prefeitura Municipal de Cajati e a Empresa AptA - Assessoria e Consultoria, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

**2.11.** A Prefeitura Municipal de Cajati e a Empresa AptA - Assessoria e Consultoria Ltda. não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

### **3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

**3.2.** Devido ao número reduzido de vagas não serão previamente reservadas vagas, aos portadores de deficiência física e sensorial, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto se não houver possibilidade das contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**3.2.1.** Serão respeitadas as prerrogativas previstas nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital, ficando a Prefeitura Municipal condicionada a respeitar as Legislações que protegem os direitos dos Candidatos Portadores de Deficiência caso sejam criadas mais vagas durante o período de validade deste Concurso Público.

**3.3.** Aqueles que portarem deficiência compatível com a função dos respectivos Empregos e desejarem prestar o Concurso Público nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência;

**3.4.** Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**3.4.1.** O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 2.4.

**3.4.2.** Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

### **4. DAS PROVAS**

**4.1.** O Concurso Público constará de Provas Objetivas que versarão sobre Conhecimentos Gerais (Português e Matemática), Conhecimentos de SUS/Saúde Pública e Específicos, sendo que cada Emprego terá uma combinação específica de modalidades de provas.

**4.2.** Cada Emprego Público terá uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

EMPREGO	PROVAS
---------	--------

ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – <u>Todos os Bairros</u>  Médico de Saúde da Família Médico Especialista - Cardiologista Médico Especialista - Epidemiologista Médico Especialista - Ginecologista Médico Especialista - Neurologista Médico Especialista - Oftalmologista Médico Especialista - Ortopedista Médico Especialista - Pediatra Médico Especialista - Psiquiatra Médico Plantonista	Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (Português e Matemática) e Conhecimentos Específicos   Prova Objetiva de Conhecimentos de SUS/Saúde Pública, Conhecimentos Específicos e Prova de Títulos.
---	--

**4.2.1.** As provas de conhecimentos de português e matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

**4.2.2.** As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Emprego público.

**4.3.** O programa das provas será o constante do Anexo I deste Edital e estará à disposição dos candidatos no site mantido pela Empresa Apta - Assessoria e Consultoria Ltda. [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Cajati, [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).

## 5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

**5.1.** As provas objetivas estão previstas para realizar-se no dia **18 de setembro de 2011**, sendo que a confirmação oficial sobre a data, horário e local da realização das Provas Objetivas será divulgada oportunamente, após o encerramento das inscrições através do Edital de Convocação para Provas Objetivas, a ser afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajati e divulgados nos sites da Prefeitura Municipal de Cajati ([www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)), da empresa APTA Assessoria e Consultoria Ltda. ([www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br)) e no “Jornal Gazeta SP”, que publica os atos oficiais do município.

**5.1.1.** O candidato deve observar o edital de convocação para obter informações sobre o local e horário da prova objetiva, conforme disposto no subitem 5.1 deste edital.

**5.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

**5.3.** Por justo motivo, a critério da Prefeitura Municipal de Cajati, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente Concurso Público poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital as novas datas em que se realizarão as provas.

**5.4.** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que **não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames**.

**5.5.** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

**5.5.1.** São considerados **documentos hábeis de identificação os originais de:** Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97);

**5.5.2.** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, este poderá participar do Concurso Público, devendo, para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

**5.5.3.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Prefeitura Municipal de Cajati.

**5.5.4.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.6** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data

de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

**5.7.** No dia da prova, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

**5.8.** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

**5.9.** Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, Ipod, MP3 ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

**5.10.** A permanência mínima em sala será de 30 (trinta) minutos, e o tempo máximo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

**5.11.** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção e que lhe será entregue no início da prova.

**5.11.1.** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

**5.11.2.** Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

**5.11.3.** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

**5.11.4.** O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio de eventual recurso.

**5.12.** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**5.12.1.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

**5.12.2.** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**5.13.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, levar o caderno de prova.

**5.14.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**5.15.** Caso haja coincidência de horário de realização de provas objetivas de dois ou mais Empregos que o candidato tenha realizado inscrição, o candidato deverá optar por apenas um Emprego, sendo automaticamente considerado ausente nos Empregos que não optar, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

**5.17.** O não comparecimento às provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1.** As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada.

**6.1.1.** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica;

**6.1.2.** As questões serão distribuídas de acordo com o Emprego da seguinte forma:

<b>EMPREGOS</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES</b>	<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>
ACS - Agente Comunitário de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família – Todos os Bairros	10 (dez) questões de Português 10 (dez) questões de Matemática 20 (vinte) questões Específicas	40 questões
Médico de Saúde da Família Médico Especialista - Cardiologista Médico Especialista - Epidemiologista Médico Especialista - Ginecologista Médico Especialista - Neurologista Médico Especialista - Oftalmologista Médico Especialista - Ortopedista	15 (quinze) questões de SUS/Saúde Pública 25 (vinte e cinco) questões Específicas	40 questões

Médico Especialista - Pediatra Médico Especialista - Psiquiatra Médico Plantonista		
--	--	--

**6.1.3.** As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma valerá o correspondente a 2,5 (dois e meio) pontos.

**6.2.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

#### **8. DA PROVA DE TÍTULOS (APENAS PARA EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR)**

**7.1.** Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados de conclusão de cursos de especialização ou diplomas de conclusão de cursos seqüenciais que tenham relação com a área da Saúde, devidamente registrados no Ministério da Educação, de Especialização ou Pós-Graduação “*Latu Sensu*”, com carga horária de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, Mestrado e Doutorado “*Strictu Sensu*”.

**7.2.** Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

Certificado e/ou Diploma	Pontuação
Especialização “ <i>Latu Sensu</i> ”- carga horária mínima 360 horas	03 (três) pontos
Mestrado “ <i>Strictu Sensu</i> ”	07 (sete) pontos
Doutorado “ <i>Strictu Sensu</i> ”	10 (dez) pontos

**7.3.** A nota máxima a ser obtida na prova de títulos é de 20 (vinte) pontos.

**7.3.** Os títulos não serão acumulativos, devendo o candidato levar apenas um certificado ou diploma de cada tipo.

**7.4.** Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação **no dia designado para a prova objetiva**, em envelopes onde conste o número de inscrição, o emprego, pretendido e a relação de títulos entregue, atentando-se aos documentos solicitados no item 7.1.

**7.5.** Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios em cópias autenticadas ou levar os originais para fins de autenticação pelo Coordenador responsável pela aplicação da prova.

**7.6.** Em hipótese alguma serão aceitos documentos entregues fora do prazo previsto no item 7.4.

**7.7.** Em caso de não apresentação de certificados ou diplomas de cursos seqüenciais permanecerá a nota obtida na prova Objetiva, não significando a exclusão do candidato no concurso.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A nota final dos candidatos será de no máximo de 100 (cem) pontos.

**8.1.1.** A nota do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{QA \times 100}{NQ}$$

Onde: **NF**=Nota Final; **QA** = Quantidade de Acertos; **NQ**= Número de Questões

**8.2.** A nota proveniente da prova de títulos será acrescida a Nota de Final para efeitos de classificação.

**8.3.** No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**8.3.1.** For mais idoso, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da lei número 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);

**8.3.2.** Tiver maior número de acertos nas questões específicas;

**8.3.3.** Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

**8.3.4.** Tiver maior idade.

#### **9. RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1.** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cajati [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br), no site da empresa APTA Assessoria e Consultoria Ltda. [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) e no “Jornal Gazeta SP”, que publica os atos oficiais do município.

**9.2.** O resultado final do Concurso Público será divulgado e publicado, através da imprensa local, no site da Prefeitura Municipal de Cajati ([www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)), no site da empresa APTA Assessoria e Consultoria Ltda. ([www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br)) e no “Jornal Gazeta SP”, que publica os atos oficiais do município.

**9.3.** Caberá recurso contra questões das provas objetivas, contra erros ou omissões no gabarito oficial e contra o Resultado Final dentro de 03 (três) dias a contar da data da publicação do respectivo edital, devendo o mesmo ser protocolado pessoalmente nos moldes do **Anexo III – Modelo de Recurso** pelo candidato na Prefeitura Municipal de

Cajati.

**9.3.1.** Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Emprego e seu número de inscrição.

**9.3.2.** Somente será admitido um recurso para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

**9.3.3.** As provas objetivas, de todos os candidatos que concorrerem para o mesmo Emprego, serão recorridas caso proceda recurso interposto contra o gabarito oficial.

**9.3.4.** A decisão proferida pela Banca Examinadora, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorribel na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de Comunicado a ser publicado no jornal que publica os Atos Oficiais do Município.

**9.3.5.** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

## **10. DA ADMISSÃO**

**10.1.** A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação dos candidatos e do prazo de validade do Concurso Público.

**10.2.** A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela Prefeitura do Município de Cajati, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

**10.3.** A convocação será feita através do Jornal que publica os atos oficiais do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

**10.3.1** - Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não atender à convocação publicada em jornal e não comparecer na data e local estabelecido pela Prefeitura do Município de Cajati.

**10.4.** Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**10.4.1.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

**10.4.2.** É facultado à Prefeitura do Município de Cajati exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgarem necessários.

**10.5.** Na admissão, o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

**10.6.** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.

**10.7.** O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos contado da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período.

**10.8.** O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura do Município de Cajati convocá-lo por falta da citada atualização.

**10.9.** O candidato convocado que não assumir suas funções no prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à contratação e será desclassificado do Concurso Público.

**10.10.** No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, este deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo Concurso Público.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

**11.2.** Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Cajati o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

**11.3.** Será excluído do Concurso Público, por ato da Prefeitura Municipal de Cajati, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

**a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**b)** Agir com incorreção, violência, des cortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das

- provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
  - d) For responsável por falsa identificação pessoal;
  - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
  - f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto material didático ou programa de provas;
  - g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
  - h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação do Setor de Recursos Humanos.

**11.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.5.** Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Edital de Concurso Público serão feitas no Jornal "Gazeta SP", assim como no site da Prefeitura Municipal de Cajati ([www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)) e no site da empresa APTA Assessoria e Consultoria Ltda. ([www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br)).

**11.6.** O candidato terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

**11.7.** Caberá ao Prefeito do Município de Cajati a homologação dos resultados finais.

**11.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

**11.9.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Descrição dos Cargos;
- b) Anexo II - Programa de Provas;
- c) Anexo III – Cronograma de Execução (datas prováveis);
- d) Anexo IV - Formulário de entrega de Títulos
- e) Anexo V – Modelo de Formulário de Recursos

Cajati, 15 de agosto de 2011.

**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**